**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

# PORTARIA Nº. 072/2018

**Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo, no âmbito do Município de Santana da Vargem.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art.52, VI c/c art. 79, II, "d", da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que "*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*";

**Considerando** a necessidade de responder aos requerimentos dos munícipes acerca dos pedidos e solicitações realizadas;

**Considerando** o desligamento da comissão por motivo de foro íntimo, do servidor Vitor Lúcio Machado, sendo este designados pela Portaria nº 049, de 09 de maio de 2017;

**Considerando** a necessidade de continuar os trâmites dos Processos Administrativos já instaurados no âmbito desta administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo:

| FUNÇÃO | SERVIDOR | MASP |
|---|---|---|
| Presidente | Paulo Ricardo Correa | 1120 |
| 1º Membro Titular | Paulo Henrique de Oliveira | 1094 |
| 2º Membro Titular | Lucimar Corrêa | 1402 |
| Membro Suplente | Jiancarly Andrigo Giglioti | 1236 |

**§1º -**A Comissão Permanente de Processo Administrativo não poderá realizar nenhum ato processual sem a presença dos 03 (três) membros.

**§2º -**Compete ao Presidente à direção dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, devendo o mesmo providenciar todos os atos necessários para o andamento do processo administrativo.

**§3º -**Na ausência do Presidente, assumirá as funções o 1º Membro Titular.

**§4º -**Na ausência de Membro Titular convocar-se-á o Membro Suplente.

**§5º -**Compete aos Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo acompanhar todos os atos processuais e, juntamente com o Presidente, elaborar o relatório conclusivo acerca dos fatos apurados, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que "*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*".

**Art. 2º -**Nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que "*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*", findos os trabalhos, a Comissão Permanente de Processo Administrativo, encaminhará os autos à autoridade competente para decisão final acerca dos fatos apurados, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º -**Os recursos interpostos pelos interessados serão encaminhados a autoridade que proferiu a decisão, e serão processados nos termos dos arts. 56 a 65 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que "*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*",

**Art. 4º-**Fica revogada a Portaria nº 049, de 09 de maio de 2017.

**Art. 5º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 13 de agosto de 2018.

**Renato Teodoro da Silva**
**Prefeito Municipal**